

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

### Anúncio n.º 5630-HI/2007

O Dr. Fernando Jorge Prata Andrade, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4142/04.5TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alípio Lopes dos Santos, filho de Ermelino Lopes dos Santos e de Maria Emília de Jesus Costa, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5563936, com domicílio na Rua Coronel Pereira Pascoal, 25, rés-do-chão, S. Romão, 2410 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos*.

### Anúncio n.º 5630-HJ/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2669/96.0TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Salvador Cipriano Nunes Manquinho, filho de Joaquim Nunes Manquinho e de Serafina Cipriano Granja, natural de Arruda dos Vinhos, Arruda dos Vinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2329595, com domicílio na Av. João de Deus, 4, Pontével, 2070-377 Pontével, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 1996, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

### Anúncio n.º 5630-HL/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/02.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Sousa Azevedo Velez, filho de José de Faria Pereira de Azevedo Velez e de Sofia de Sousa Varela, natural de São Pedro, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1958, divorciado, vidraceiro, titular do bilhete de identidade n.º 5533854, com domicílio na Av. Nuno Álvares Pereira 104, Calvária de Cima, 2480-062 Calvária de Cima, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Agosto de 2000, por despacho de 31 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

### Anúncio n.º 5630-HM/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1997/05.0TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva Caçador, filho de Manuel da Silva e de Maria da Conceição Agostinho, natural de Milagres, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9977222, com domicílio na Rua Álvaro Pires de Miranda, lote 48, 3.º-C, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado entre Março de 2002 e Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

### Anúncio n.º 5630-HN/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 935/99.1TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Brandão Fernandes Liz, filho de Joel Fernandes Liz e de Maria Manuel Brandão Liz, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1965, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 9520192, com domicílio na Rua da Saudade, 6, Bairro do Capitão, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos*.

### Anúncio n.º 5630-HO/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 267/99.5TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Vitorino Abreu Jardim, filho de Vitorino Fernandes Jardim e de Piedade Carreira de Abreu, natural de Arco da Calheta, Calheta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10695846, com domicílio em Road Isabel, 76 ou 77, Saint Peter Port, Guernsey, Channel Islands, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 1994, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

### Anúncio n.º 5630-HP/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 477/04.5GTLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Ângela Maria Moraes de Carvalho, natural da Encarnação, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Abril de 1955, com domicílio na Rua Coronel Artur de Paiva 18, 2.º, 2400-112 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem

os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 5630-HQ/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7861/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdir José da Silva, filho de Delfina José da Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Maio de 1968, casado, com domicílio na Rua Pêro Vaz de Caminha, 16, 2.º direito, Quinta do Pinheiro, 1675-201 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

### Anúncio n.º 5630-HR/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/05.0PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lassano Sano, filho de Califa Sano e de Fátima Câmara, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 19 de Setembro de 1976, solteiro, servente da construção civil, passaporte n.º 6331, com domicílio na Rua da Amendoeira, 57, 2.º esquerdo, 1100-094 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência ao artigo 21.º, n.º 1, daquele diploma, praticado em 9 de Janeiro de 2005, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

### Anúncio n.º 5630-HS/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 776/05.9POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mauro José de Sousa Monteiro

e Santos, filho de António José Monteiro e Santos e de Madalena do Céu Gomes de Sousa Monteiro e Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11498641, com domicílio na Rua Norte Júnior, lote 232, 8.º-C, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2005 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

### Anúncio n.º 5630-HT/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8493/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Cibotaru, filho de Stefan Cibotar e de Eugénia Cibotaru, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 10 de Maio de 1974, divorciado, passaporte n.º A1473558, com domicílio na Estrada da Cambaia, 26, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

### Anúncio n.º 5630-HU/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6590/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nicolae Nicusor Mihai, natural da Roménia, nascido em 20 de Dezembro de 1978, com domicílio na Rua 13 de Abril, 16-B, Moinhos da Funcheira, São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

### Anúncio n.º 5630-HV/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/05.1S3LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ramiro Andrade, filho de Inocêncio Guilherme Andrade e de Rosa Ramiro, natural de Sé, Faro, de nacionalidade